



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Declaração de Dispensa de Licitação nº 004/2021 - SER

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforço de fundação, manutenção da cobertura e escoramentos no imóvel localizado na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, setor central, nesta capital, bloco norte e sul.

Valor total da contratação: R\$ 1.531.518,90 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Projeto Básico 000026071332, que contém a descrição detalhada do objeto a ser contratado, assim como a justificativa em caráter emergencial, nos seguintes termos:

2.2.1. A edificação foi um dos primeiros edifícios da capital e abrigou o antigo Fórum e Tribunal de Justiça do Estado e pertence ao Acervo Arquitetônico Art Déco e Urbanístico de Goiânia. O prédio é composto por dois blocos, norte e sul, sendo aquele tombado pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme a inscrição nº 507/03 e pelo Estado, conforme Decreto Estadual nº 4.943/98. O acervo encontra-se inscrito nos Livros do Tombo Histórico (nº 575, 03/02/05); Belas Artes (nº 656, 03/02/05) e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico (nº 134, 03/02/05). Trata-se de um importante exemplar arquitetônico, testemunho de memória, identidade e de valor arquitetônico expressivo no conjunto tombado do centro histórico de Goiânia.

2.2.2. Devido ao caráter emergencial indica-se uma reforma simplificada, e assim minimizar as patologias e degradações identificadas e apontadas pelo IPHAN, para manter a integridade do edifício e garantir seu uso com segurança.

2.2.3. Salienta-se o caráter de urgência desta intervenção, para conservação do bem tombado, pois a edificação apresenta riscos de desmoronamento e outros danos ao bem, dentre eles: "grande incidência de fissuras 45º na fachada principal (norte) e no piso (térreo e superior); infiltração generalizada na fachada fundos (sul) e deslocamento de argamassa de cobertura e exposição de ferragem da laje da marquise da galeria porticado", conforme consta do Auto de Infração nº A00008.2021.GO, de 23.11.2021, do IPHAN 000026051741 e 000025107193.

2.2.4. O Laudo Técnico nº 1/2021 - GFMOPC 000026259688, elaborado por arquiteta, profissional especializada em projetos e trabalhos de restauros junto ao patrimônio histórico nacional, aponta todas as irregularidades no imóvel, concluindo pelo agravamento dos seguintes danos: grandes incidências de fissuras a 45º na fachada principal (norte) e no piso (térreo e superior); infiltração generalizada na fachada fundos (sul); e deslocamento de argamassa de cobertura e exposição de ferragem da laje da marquise da galeria porticado.

2.2.5. Este projeto considerou na sua elaboração, ainda, os laudos emitidos pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN 000026052188.

2.2.6. Por se tratar de edificação inserida em conjunto tombado deverão ser requeridas a tempo às autorizações e orientações necessárias para a intervenção no bem nos órgãos de preservação do patrimônio. E ainda que a falta de manutenção e conservação incorre em infração ao disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 25/37, regulamentada no At. 2º, inciso I, da Portaria do IPHAN nº 187/10, a saber "São infrações administrativas às regras jurídicas de uso, gozo e proteção do patrimônio cultural edificado, nos termos do que dispõem os artigos 13, 17, 18, 19, 20 e 22 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;

2.2.7. A realização de estudos técnicos e de detalhado e acurado planejamento dos serviços, com o objetivo

de definir a melhor solução para a execução da obra, escolher a solução de contratação que melhor atenda estas necessidades sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental, deverá atender de forma racional, econômica e com efetividade as necessidades do CONTRATANTE;"

Considerando a publicação do Chamamento nº 01/2021 000026268551, publicado no Diário Oficial de Goiás - DOE em 23/12/2021, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração;

Considerando a Proposta Comercial apresentada pela empresa Marsou Engenharia, CNPJ 01.278.335/0001-39, no valor total de R\$ 1.531.518,90 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos) 000026323828, portanto em conformidade com o valor estimativo estabelecido na Planilha Orçamentária 000026199501 ;

Considerando que a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa encontra-se regular e anexada aos autos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, do art. 27, 28 e 29 000026324369 a 000026328868;

Considerando a documentação relativa a qualificação técnica 000026326005 a 000026326112 da empresa Marsou Engenharia, aprovada pela Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do Ata 000026329394, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 30;

Considerando a declaração informando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos 000026325727;

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta, conforme Requisição de Despesa nº 10/2021 000026196935.

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, que trata da dispensa nos casos de emergência, uma vez *"que o imóvel encontra-se com uma série de patologias estruturais decorrentes, e agravadas, pela ausência de conservação prolongada 000026052188, dentre elas e em suma: "grande incidência de fissuras 45º na fachada principal (norte) e no piso (térreo e superior); infiltração generalizada na fachada fundos (sul) e deslocamento de argamassa de cobertura e exposição de ferragem da laje da marquise da galeria porticado", conforme consta do Auto de Infração nº A00008.2021.GO, de 23.11.2021, do IPHAN 000026051741 e 000025107193, para as quais foram recomendadas providências emergenciais visando se mitigar os riscos já identificados ao referido patrimônio"*;

Considerando, finalmente, o Parecer nº 61/2021 000026250419 da Procuradoria Setorial desta Pasta, favorável à contratação emergencial no caso em análise.

Resolve, com base no art. 33, X, da Lei nº 17.928/12 e com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para contratação emergencial da empresa Marsou Engenharia, CNPJ 01.278.335/0001-39, para execução de obras e serviços de engenharia para reforço de fundação, manutenção da cobertura e escoramentos no imóvel localizado na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, setor central, nesta capital, bloco norte e sul, no valor global de R\$ 1.531.518,90 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário da Secretaria de Estado da Retomada – SER para ratificação, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL CRISTINE NOGUEIRA DE FIGUEIREDO**,
Presidente de Comissão, em 28/12/2021, às 20:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010
e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1**
informando o código verificador **000026268870** e o código CRC **10E62A74**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
RUA 82 Nº 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE



Referência: Processo nº 202119222001715



SEI 000026268870



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - SER/GO

Tendo em vista o que consta dos processo 202119222001715, e ainda, considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitação desta Pasta, nos termos da Declaração de Dispensa de Licitação nº 004/2021 000026268870, **RATIFICO** o Ato Declaratório de Dispensa, nos termos dos arts. 24, IV e 26, da Lei nº 8.666/1993, c/c, art. 33, X, da Lei nº 17.928/2012, visando a contratação emergencial da empresa Marsou Engenharia, CNPJ 01.278.335/0001-39, para execução de obras e serviços de engenharia para reforço de fundação, manutenção da cobertura e escoramentos no imóvel localizado na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, nesta capital, bloco norte e sul, no valor global de R\$ 1.531.518,90 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 28/12/2021, às 20:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026343534** e o código CRC **7EAA4E99**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 75132-903 - .



Referência: Processo nº 202119222001715



SEI 000026343534